



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 105/07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“Nomeia de Rua Brejão a conhecida Rua Vazante no Distrito do Bezerra e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá-se o nome de Rua Brejão, a conhecida rua Vazante no Distrito do Bezerra.

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será informada da presente lei, para que faça constar da Planta Geral da cidade.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

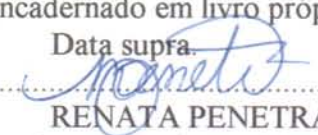
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 027/07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 025/2007, de 21/09/2007 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 105/07 de 22/10/2007 que *“Nomeia de Rua Brejão a conhecida Rua Vazante no Distrito do Bezerra e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

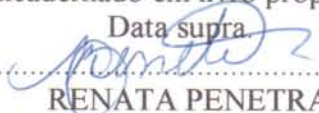
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação